

REUTILIZAÇÃO DE MANUAIS ESCOLARES - REGULAMENTO

Artigo 1.º

Objeto

1. O presente regulamento, cumpre o estipulado no Despacho n.º 921/2019, de 24 de janeiro, conjugado com a Lei n.º 72/2017, de 16 de agosto, e define a operacionalização do sistema de empréstimo e reutilização dos manuais escolares no Agrupamento de Escolas Alcaides de Faria, adiante designado AEAf, no respeito pelos princípios que enformam esta medida.
2. Estabelece os direitos e deveres dos intervenientes e define as regras e procedimentos a adotar no empréstimo, devolução e avaliação para reutilização dos manuais escolares cedidos através da plataforma Mega, aos alunos do AEAf.
3. Pretende-se fomentar e operacionalizar a política de reutilização criando condições e motivação para a sua cabal concretização, através das práticas de reutilização, que devem sempre atender ao desgaste proveniente do uso normal, prudente e adequado do manual escolar.

Artigo 2.º

Destinatários

O presente regulamento aplica-se a todos os alunos abrangidos pela escolaridade obrigatória, a frequentar o AEAf, que adiram à cedência gratuita dos manuais escolares, através da plataforma Mega Manuais Escolares Gratuitos.

Artigo 3.º

Objetivos

Os objetivos que norteiam esta medida são:

- a) Diminuir os encargos financeiros familiares com a aquisição de manuais escolares;
- b) Promover a reutilização dos manuais escolares;
- c) Reforçar a consciencialização do valor do livro;
- d) Favorecer práticas sustentáveis no âmbito da educação ambiental.

Artigo 4.º

Deveres do Agrupamento de Escolas Alcaides de Faria

Ao AEAf compete organizar todo o processo inerente ao carregamento de dados nas plataformas, definir os modos de recolha, triagem armazenamento e circuito de reutilização de acordo com as regras e procedimentos definidos neste Regulamento e na legislação aplicável.

Compete ainda disponibilizar informação aos alunos e encarregados de educação dos procedimentos inerentes à distribuição de vouchers, ao levantamento e devolução dos manuais escolares.

Artigo 5.º

Deveres do aluno e do encarregado de educação

Ao aluno e encarregado de educação compete colaborar com o AEAf no processo de utilização e devolução dos manuais escolares, de acordo com as normas e procedimentos definidos neste Regulamento e demais legislação em vigor:

- a) Durante o período de utilização dos manuais escolares, o aluno deverá cumprir o estipulado no presente regulamento.

- b) O aluno e o encarregado de educação são responsáveis pelo bom uso dos manuais escolares durante o período de utilização.
- c) No final de cada ano letivo os manuais escolares cedidos através da plataforma Mega são obrigatoriamente devolvidos.
- d) Compete ao aluno e encarregado de educação entregar o manual sem qualquer registo escrito ou de identificação.
- e) Os manuais serão analisados por uma comissão que avaliará o seu estado de conservação. Caso o manual esteja em mau estado o encarregado de educação ou aluno, se maior de idade, terá de suportar o custo do mesmo.
- f) Considera-se que o manual está em bom estado, para ser reutilizado, se se observarem os seguintes parâmetros:
 - I. Estar completo no que diz respeito ao número de páginas e/ou fascículos/cadernos;
 - II. A capa estar devidamente presa ao livro e ambos sem rasgões, sem escritos ou rabiscos que impeçam a leitura de todos os elementos informativos neles contidos;
 - III. Sem sujidade, sem folhas rasgadas e/ou páginas riscadas a tinta e/ou sublinhadas a caneta ou marcador que impeçam ou dificultem a sua leitura integral;
 - IV. Campos de escrita, desenho ou colagem, suficientemente livres de modo a permitirem a concretização da intencionalidade pedagógica e didática.
- g) No caso de não ser feita a devolução dos manuais escolares disponibilizados ou do pagamento correspondente, cabe ao AEAF inibir o aluno na plataforma MEGA, ficando, deste modo, o aluno impedido de aceder ao manual gratuito no ano escolar seguinte.

Artigo 6.º

Gratuidade

1. Compete ao membro do Governo responsável pela área da educação definir os procedimentos e condições de disponibilização gratuita, uso, devolução e reutilização dos manuais escolares, podendo os mesmos ser reutilizados na mesma escola ou em qualquer outra escola ou agrupamento que o tenha adotado, garantindo o seguinte:
 - a) Os alunos do ensino básico devolvem os manuais no fim do ano letivo, à exceção das disciplinas sujeitas a prova final de ciclo do 9.º ano;
 - b) Os alunos do ensino secundário mantêm em sua posse os manuais das disciplinas em que realizam exame nacional.
2. Com o alargamento da distribuição gratuita de manuais escolares a todos os alunos a frequentar a escolaridade obrigatória no ensino público, deixam de ser aplicáveis as normas relativas à ASE, no que respeita aos manuais escolares.

Artigo 7.º

Distribuição

1. A plataforma MEGA é o instrumento de operacionalização da distribuição dos manuais gratuitos assegurando:
 - a) A interoperabilidade com o sistema de gestão da escola, onde se encontra a bases de dados dos alunos e disciplinas com o SIME (Sistema de Manuais Escolares);
 - b) A gestão e entrega de vales para disponibilização de manuais novos e reutilizados, que são distribuídos aleatoriamente pela própria plataforma.
2. O vale terá indicado o manual correspondente com referência para levantamento na livraria caso se trate de um manual novo, ou na escola se estivermos a considerar um manual reutilizado. Cada vale inclui um código único, podendo este ser usado uma única vez, de forma a garantir o controlo e segurança da informação.

3. Os encarregados de educação, ao receberem os manuais, assinam uma declaração em que se comprometem a entregar os manuais no final do ano letivo ou no final do ciclo de estudos, quando se trate de disciplinas sujeitas a exame (Minutas de Declaração I e II, dependendo do suporte em causa).
4. Estima-se que a vida útil do manual escolar se prolongue por três utilizações anuais, e que o Estado só pode exigir os manuais que no ano anterior distribuiu gratuitamente, no ano letivo em que a medida da gratuitidade passa a abranger determinado ano de escolaridade, todos os alunos desse ano de escolaridade recebem manuais novos.

Artigo 8.º

Recolha e Triagem

1. A devolução dos manuais escolares distribuídos gratuitamente ocorre no final do ano letivo, excetuando os casos referidos no artigo 6.º do presente regulamento.
2. Os manuais devem ser recolhidos e triados pelas escolas entre o final do ano letivo e o final do mês de junho, exceto para os anos do Ensino Secundário em que haja exame. Nestes casos, os manuais devem ser entregues nos serviços administrativos três dias após a afixação das pautas de classificação das provas da 1ª fase ou três dias após a realização das provas da 2ª fase.
3. O Agrupamento fica obrigado a informar os Encarregados de Educação sobre as datas de recolha dos manuais.
4. No ato da devolução dos manuais escolares, pelos encarregados de educação, o AEAF emite a correspondente declaração comprovativa (Minuta de Declaração III).
5. O dever de restituição é do encarregado de educação, ou do aluno, quando maior.
6. Em caso de retenção, o aluno pode conservar na sua posse os manuais escolares relativos ao ciclo ou disciplinas em causa até à respetiva conclusão.
7. Todos os manuais devem ser devolvidos, independentemente do estado em que se encontrem. Cabe à escola avaliar/analisar e decidir quais os manuais que estão em condições de serem reutilizados.
8. Caso os encarregados de educação manifestem intenção de ficar com o manual, devem proceder ao pagamento do respetivo valor de capa nos Serviços Administrativos do AEAF. Em alternativa, podem entregar a título devolutivo, o mesmo manual em estado novo.
9. Caso haja lugar ao pagamento por mau estado de conservação, devem os encarregados de educação proceder ao pagamento nos Serviços Administrativos, que emitem declaração de recebimento.

Artigo 9º

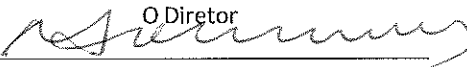
Avaliação do Estado dos Manuais

1. Avaliação do estado dos manuais visa a sua reutilização prosseguindo princípios de sustentabilidade financeira e ecológica. A seleção dos manuais deve ter em conta os seguintes critérios:
 - a) Número de utilizações anteriores;
 - b) Idade dos alunos e ano de escolaridade;
 - c) Existência de espaços em branco para preenchimento;
 - d) Deterioração inerente ao uso normal do manual, de acordo com uma utilização prudente e adequada, ou, pelo contrário, verificação de danos anormais que não decorram do uso normal;
 - e) Outras circunstâncias a avaliar pelas Comissões de verificação.

2. Os manuais recolhidos são submetidos à verificação quanto ao estado de conservação tendo em vista a sua reutilização, até um total de três reutilizações, pelas comissões de verificação constituídas para o efeito e nos termos a seguir indicados:
 - a) Nos 2.º e 3.º ciclos e ensino secundário a comissão de verificação é constituída pelos professores das várias disciplinas, sendo que esses podem ser auxiliados por assistentes técnicos e operacionais, destacados para o efeito pela direção;
 - b) Numa primeira fase, com exceção das disciplinas com exame nacional do Ensino Secundário, os manuais são recolhidos e verificados, na última semana de aulas, pelo professor de cada disciplina, e colocados num espaço da escola a designar pela direção;
 - c) Numa segunda fase, que decorrerá após o término das aulas, haverá uma comissão por ano de escolaridade, constituída por professores a designar pela direção para inserir os dados na plataforma informática MEGA e imprimir o recibo de devolução de manuais por cada aluno.
 - d) Os manuais referentes às disciplinas do Ensino Secundário com exame nacional, serão entregues nos serviços administrativos três dias após a afixação das pautas de classificação das provas da 1ª fase ou três dias após a realização das provas da 2ª fase.
3. As comissões de verificação referidas em 2 procedem à verificação do estado de uso dos manuais por disciplina, sendo que devem registar por escrito, em impresso próprio, o estado de conservação do manual (reutilizável ou não reutilizável).

Artigo 10.º
Disposições finais

1. Recomenda-se que, sempre que seja possível, os manuais a reutilizar possam ser utilizados em todo o agrupamento, não ficando acometidos apenas a uma escola específica.
2. O local de armazenamento dos manuais para reutilização será na Escola Secundária Alcaides de Faria, escola sede do AEAf. Os manuais escolares da Escola Básica de Manhente, devem ser armazenados na respetiva escola.
3. O AEAf, no âmbito da sua autonomia, reserva, de entre o número de manuais reutilizados em bom estado de utilização, um número suficiente de manuais para a constituição de uma bolsa de manuais nas bibliotecas escolares.
4. Pode ainda o AEAf recolher outros manuais voluntariamente cedidos pelos encarregados de educação.
5. Este regulamento aplica-se a todos os alunos do AEAf que aderiram à cedência gratuita de manuais escolares.

O Diretor


(Manuel David Macedo Lourenço)

✂ _____
(Recortar e devolver ao Professor Titular/Diretor de Turma)

Eu, _____, encarregado de educação do aluno(a)
_____, do _____ ano, da turma _____, declaro que recebi o
Regulamento de Reutilização e de Empréstimo dos Manuais Escolares.

Barcelos, ____/____/____, O Encarregado de Educação: _____